

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### RECOMENDAÇÃO Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando as dificuldades geradas pela falta de acessibilidade às pessoas com deficiência, idosos e pessoas com quaisquer dificuldades de saúde, e ou em condição de dependência, em vôos domésticos, desde o momento do check-in até o desembarque no destino;

considerando o que rege a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil como emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Presidencial 6.949/2009 que, relativamente à acessibilidade, em seu artigo 9, determina que:

"1.A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ou propiciados ao público, tanto na zona urbana como na rural. (...)" Negritamos;

considerando o impacto negativo que a ausência de recursos de acessibilidade pode trazer à saúde física e psíquica de cada passageiro com ou sem deficiência que encontra barreiras de acessibilidade no transporte aéreo; e

considerando ainda a ampla legislação ordinária relativa ao assunto.

Recomenda:

A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a adoção de normas claras, objetivas e de obrigatoriedade geral no sentido de garantir a acessibilidade de forma plena a todos os passageiros de vôos domésticos nacionais ou com origem em território nacional, construídas de forma participativa, por meio de escuta dos movimentos de pessoas com deficiências. Recomenda-se ainda que se promova encontros presenciais com as organizações nacionais representativas desses movimentos, e as organizações que representam os provedores de serviços, para que possamos ter um regulamento pactuado, e produto do protagonismo das pessoas com deficiências.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2012.